

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

PORTARIA-GP - 4872021

Código de validação: 1D2C39B304

Disciplina o atendimento presencial no âmbito do Poder Judiciário, em face do atual cenário epidemiológico de COVID-19 no Estado do Maranhão.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e**

**CONSIDERANDO** o caráter essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, sem prejuízo à saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Conjunta nº 34/2020, que estabelece protocolos mínimos para a retomada das atividades presenciais e para a reabertura de todos os fóruns e demais unidades prediais que integram o Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o avanço do ritmo da vacinação no Estado do Maranhão e a consequente queda do número de novos casos e internações na rede hospitalar, segundo informes epidemiológicos atualizados fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde;

**CONSIDERANDO**, por fim, a flexibilização das medidas restritivas de enfrentamento à COVID-19, veiculada por meio do Decreto Estadual nº 36.829, de 02 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário maranhense permanecerão em trabalho presencial, no horário das 8h às 15h, até ulterior deliberação, com no mínimo dois servidores por unidade ou órgão, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos seus quadros, mediante sistema de rodízio que será definido por gabinete, secretaria, diretoria, unidade judiciária e administrativa do 1º Grau e do 2º Grau.

**Art. 2º** O atendimento presencial aos profissionais da área jurídica e usuários em geral dar-se-á no horário das 8h às 13h, mediante prévio agendamento junto à unidade judiciária ou administrativa respectiva, por e-mail ou telefone informados no sítio do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Maranhão, desde que comprovada a impossibilidade de prestação do serviço por meio do Balcão Virtual, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 10/2021.

§ 1º Os setores de Protocolo e Distribuição continuarão atendendo de forma presencial no horário estabelecido no *caput*, independentemente de agendamento.

**Art. 3º** Permanecem vigentes as disposições contidas nas Portarias Conjuntas nº 34, de 18 de junho de 2020, nº 39, de 10 de julho de 2020, e nº 52, de 21 de setembro de 2020, naquilo que não confrontarem com os termos deste normativo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 15 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.

Comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 8º da Resolução nº 322/2020 - CNJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/07/2021 12:59 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

